



Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereador MARCUS CUNHA
Bancada do Partido Democrático Trabalhista

REQUERIMENTO

Req. 38/2015 MC

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

EMENTA: Propõe Audiência Pública para que seja discutida "Justa cobrança do ICMS para o consumidor produtor de energias renováveis (eólica, hidroelétrica, biomassa, solar e etc.)".

O vereador que esta subscreve propõe, que após ouvido o Colendo Plenário e cumpridos os trâmites regimentais deste Poder Legislativo, seja realizada audiência pública no Plenário Bernardo Olavo Gomes de Souza na Câmara Municipal de Pelotas localizada na Rua XV de Novembro 207, Bairro Centro, **no dia 23 de setembro de 2015, às 19h.**

JUSTIFICATIVA

A Audiência justifica-se pela necessidade de sensibilizar as autoridades estaduais da necessidade de "Justa cobrança do ICMS para o consumidor final, produtor de energia renovável (eólica, hidroelétrica, biomassa, solar e etc.)", como já ocorre nos Estados do Rio de Janeiro, RJ, Tocantins, TO, Minas Gerais, MG e São Paulo, SP.

O ICMS é imposto cobrado sobre mercadorias e serviços. Quando alguém consome energia deve pagar pela tarifa de energia consumida, que inclui ICMS, PIS e CONFINS. Ocorre que quando um consumidor produz energia renovável e a lança na rede da companhia (CEEE-Distribuição) de volta, não deveria ser cobrado dele senão somente pela diferença entre a energia consumida e a lançada na rede. Por exemplo, alguém que consome 1.000 Kwh/mês e lança na rede 400 Kwh/mês, só deveria pagar pelo consumo real de 600Kwh/mês e não como ocorre hoje pagar ICMS pelos 1.000Kwh/mês, sem levar em consideração a compensação ocorrida.

O Governo Federal tem apresentado medidas importantes para o setor energético brasileiro, através do programa de Incentivo às Fontes Alternativas (PROINFA) e outros mecanismos de incentivo às eólicas, pequenas centrais hidrelétricas (PCH) e biomassa, sedimentando um passo importante pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no sentido de estimular a geração de energia no Brasil pela fonte solar.

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, estabeleceu as condições gerais para o acesso de microgera-



Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereador MARCUS CUNHA
Bancada do Partido Democrático Trabalhista

ção e minigeração distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como criou o sistema de compensação de energia elétrica.

Com as novas regras trazidas pela ANEEL, a energia elétrica proveniente de microgeradores potência instalada menor ou igual a 100 KW ou minigeradores com potência instalada superior a 100 KW e menor ou igual a 1 MW poderá ser inserida na rede de distribuição local e ser compensada com a energia elétrica efetivamente consumida pelo próprio gerador. Este sistema de medição bidirecional é internacionalmente conhecido como net metering, que é uma das formas utilizadas para permitir o incentivo na utilização de energia renovável.

Embora a regulamentação da micro e minigeração se estenda também a outras fontes incentivadas (nomeadamente eólica, biomassa, cogeração qualificada e PCH), entende-se que ela poderá beneficiar especialmente o desenvolvimento da geração solar fotovoltaica no Brasil.

Somos um país tropical, mas ainda não aproveitamos bem como poderia um dos nossos principais recursos naturais, a energia do sol. Assim, ressaltamos à alta incidência de raios solares no Estado do Rio Grande do Sul, o que proporciona um imenso potencial de geração por meio dessa fonte, razão pela qual se faz necessária sua regulamentação, para proporcionar investimentos para sua implementação efetiva.

É notória a baixa capacidade de investimento do Estado brasileiro, Municípios, Estados e União e no nosso caso específico da CEEE que não tem conseguido ampliar o fornecimento de energia no volume necessário para ampliação do desenvolvimento da nossa região. Se não pode ajudar, o Estado deveria ao menos não prejudicar aqueles que seguindo as diretrizes nacionais de utilização de energia renovável produzem e socializam a energia produzida colaborando para incremento energético do Estado.

A cobrança atual do ICMS, sobre o a energia produzida e devolvida pelo próprio consumidor final é flagrantemente injusta para dizer o mínimo e não tem favorecido e estimulado que mais consumidores finais se transformem em produtores de energia renovável colaborando para o desenvolvimento sustentável do nosso Estado e país.

SALA DE SESSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Marcus Cunha
Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT